



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Licitatório Nº 213/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	18/09/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	08/10/2026, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	08/10/2026, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	08/10/2026, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais para pintura e demarcação viária, conforme especificações constante do Termo de Referência (ANEXO II):

Item	Descrição	Unid.	Qnt. Máxima Estimada (R\$)	Qnt. Mínima Estimada (R\$)	Preço Unitário (R\$)
01	Barreira Plástica de Sinalização. Fabricada em polietileno, rotomoldado, aditivado contra ação dos raios solares UV, cor sólida, compartimento para ser preenchido com areia para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado. Dimensão 1,20 m de comprimento x 60 cm de altura x 44 cm de largura e aproximadamente 7 kg vazia. Possui faixas adesivas refletivas brancas, sendo 3 faixas em cada face para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação.	UNIDADE	30	05	273,00
02	Cabo extensor para suporte a rolos e broxas para pintura, extensível até 2 metros.	UNIDADE	10	03	30,27
03	Cal em embalagem de 8kg para pintura, com fixador	EMBALAGEM	200	20	28,64
04	Calota de sinalização viária com refletivo 15X7 - amarela.	UNIDADE	100	10	18,52
05	Cavalete Plástico Desmontável, com medidas aproximadas: 1,0 m de altura, 1,0 m de comprimento e 90 cm de largura. Características: Confeccionado em polietileno, nas cores laranja e branca, com 02 vigas e refletivos para assegurar visibilidade.	UNIDADE	100	10	307,67
06	Cola para fixação de tacha, tachão e bate-rodas, embalagem de 01 KG.	EMBALAGEM	200	10	25,49
07	Cones de sinalização com 75cm de altura, preto e amarelo, com base	UNIDADE	150	30	76,22
08	Fita adesiva crepe, papel saturado, cor branca, a base de borracha e resina sintética, medindo 48mmx50m.	UNIDADE	80	10	10,63
09	Fita zebra AM/PT em PVC, para sinalização de ruas, alta resistência a exposição solar, rolo medindo 70mmx200m.	ROLO	100	30	25,04
10	Lombada modular de borracha tipo B. Em atendimento Integral às normas da Resolução nº 973/2022 e Resolução nº 600/2016 do CONTRAN em solo nacional. Composto por borrachas e polímeros, com aditivos antioxidantes e proteção UV, capacidade de carga até 25 toneladas de compressão por peça.	UNIDADE	100	05	648,93
11	Microesfera de vidro, tipo DROP-ON, tipo II A - Saca de 25 Kg,	SACO	30	10	247,37
12	Microesfera de vidro, tipo DROP-ON, tipo II C - Saca de 25 Kg,	SACO	30	05	238,67
13	Rolo de lã de carneiro, 05cm, com garfo.	UNIDADE	30	10	5,70
14	Rolo de lã de carneiro, 09 cm, com garfo.	UNIDADE	80	30	13,69
15	Rolo de lã de carneiro, 15 cm, com garfo.	UNIDADE	80	20	26,84
16	Rolo de lã de carneiro, 23 cm, com garfo.	UNIDADE	80	20	41,85
17	Solvente para tinta esmalte, embalagem 5 lts.	EMBALAGEM	40	10	116,27
18	Tachão bidirecional 25X15X5cm - Tacha refletiva bidirecional para demarcação viária.	UNIDADE	400	10	32,27
19	Tachinha amarela bidirecional - 10X8X2 cm. Tacha refletiva bidirecional para demarcação viária.	UNIDADE	200	20	6,26
20	Thinner para diluição de tinta emborrachada, base resina acrílica, para demarcação viária, embalagem de 05 litros.	LATA	100	10	91,88
21	Tinta acrílica econômica, cor branca, a base de água, embalagem 18 lts.	EMBALAGEM	100	10	219,13
22	Tinta acrílica para demarcação viária, cor amarela, a base de água, embalagem 18 lts.	EMBALAGEM	50	10	374,22

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

23	Tinta acrílica para demarcação viária, cor azul, a base de água, embalagem 18 lts.	EMBALAGEM	20	05	261,00
24	Tinta acrílica para demarcação viária, cor branca, a base de água, embalagem 18 lts.	EMBALAGEM	50	10	373,33
25	Tinta acrílica premium - semibrilho, cor a escolher por ocasião da compra, a base de água, embalagem de 18lts.	EMBALAGEM	100	10	343,00
26	Tinta de demarcação destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade. Produto com secagem rápida e com alta resistência à abrasão, acabamento fosco, diluição em thinner, na cor BRANCA. Balde de 18 litros.	UNIDADE	50	05	497,83
27	Tinta de demarcação destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade. Produto com secagem rápida e com alta resistência à abrasão, acabamento fosco, diluição em thinner, na cor AMARELA. Balde de 18 litros.	UNIDADE	50	05	500,03
28	Tinta esmalte, cor azul, a base de solvente, embalagem de 3,6lts.	EMBALAGEM	20	02	163,98
29	Tinta esmalte, cor branca, a base de solvente, embalagem de 3,6lts.	EMBALAGEM	30	03	163,98
30	Tinta esmalte, cor cinza, a base de solvente, embalagem de 3,6lts.	EMBALAGEM	30	02	163,98
31	Tinta Esmalte, cor marrom, a base de solvente, embalagem de 3,6lts.	EMBALAGEM	20	02	163,98
32	Tinta Esmalte, cor preta, a base de solvente, embalagem de 3,6lts.	EMBALAGEM	30	02	163,98
33	Tinta para demarcação viária, cor Azul, emborrachada, base resina acrílica, com diluição solvente "thinner", conforme ABNT 11.862, embalagem de 18 litros.	EMBALAGEM	20	03	326,42
34	Tinta para demarcação viária, cor branca, emborrachada, base resina acrílica, com diluição solvente "thinner", conforme ABNT 11.862, embalagem de 18 litros.	EMBALAGEM	100	10	326,42
35	Tinta para demarcação viária, cor preta, emborrachada, base resina acrílica, com diluição solvente "thinner", conforme ABNT 11.862, embalagem de 18 litros.	EMBALAGEM	20	03	326,42
36	Tinta para demarcação viária, cor amarela, emborrachada, base resina acrílica, com diluição solvente "thinner", conforme ABNT 11.862, embalagem de 18 litros.	EMBALAGEM	80	10	326,42
37	Tinta spray, brilhante, cor amarela, embalagem de mínimo de 400 ml e mínimo de 240gr.	EMBALAGEM	30	05	41,34
38	Tinta spray, brilhante, cor preta, embalagem de mínimo de 400 ml e mínimo de 240gr.	EMBALAGEM	30	05	41,34
39	Tinta spray, brilhante, cor vermelha, embalagem de mínimo de 400 ml e mínimo de 240gr.	EMBALAGEM	30	05	41,34
40	Trincha com cerdas brancas selecionada para pintura em verniz e stain (pincel) 1 1/2"	UNIDADE	80	10	4,79
41	Trincha com cerdas brancas selecionada para pintura em verniz e stain (pincel) 1"	UNIDADE	80	10	5,38
42	Trincha com cerdas brancas selecionada para pintura em verniz e stain (pincel) 3/4"	UNIDADE	70	10	4,21
43	Trincha com cerdas brancas selecionada para pintura em verniz e stain (pincel) 4"	UNIDADE	50	08	18,02

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.3.1 A participação fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

e) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

4.2.1 que está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei (se for o caso);

4.2.2 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.3 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.2.4 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.2.5 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

4.2.6 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

4.2.7 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.8 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.9 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedor.

4.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa do item, que deverá corresponder, no mínimo, ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO II), com indicação de marca, quando for o caso, bem como o preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional;

Obs. 1 Na proposta econômica deverá estar compreendida a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar/fornecer o objeto licitado nos seus exatos termos, não cabendo desistência da proposta após a abertura da sessão pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar a licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances e constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo Pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional,** que poderá ser obtida através do link: <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;
- f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:

a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

a.2) a proposta econômica inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.6 Compete à licitante manter regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Santo Augusto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional (CTN) e do parágrafo único do art. 36 do Código Tributário Municipal (CTM). Assim, caso não seja apresentada a certidão prevista na alínea "e" do subitem 11.2, a Administração deverá verificar a situação fiscal da licitante mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

11.7 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.7.1 A substituição referida acima somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarada a licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

15.1 A vencedora deverá observar eventuais normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

16.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.1 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

17.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

17.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

17.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

17.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

18 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SMOV, sito na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro Santo Augusto/RS, CEP 98.590-000, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.2 Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e na Proposta Financeira da contratada, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, amassados ou quaisquer danos que comprometam sua integridade, devidamente acondicionados em embalagens próprias, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, devendo atender aos termos, às normas e às diretrizes vigentes do INMETRO e da ABNT, bem como à legislação ambiental. Deverão apresentar, gravados no produto e/ou na embalagem, o nome ou a logomarca do fabricante, o lote, o código de barras, a data de fabricação e o prazo de validade, quando aplicável, e ainda atender às prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.3 Os itens que possuírem prazo de validade deverão apresentar, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data do recebimento definitivo.

18.4 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, descarga, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

18.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO II) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados. Não será admitida a entrega fora dos horários e em quantidade maior ou menor do que o solicitado.

18.6 Os itens serão recebidos, provisoriamente, por ocasião da entrega e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

18.7 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação efetuada pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

18.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.9 As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações e notificações, serão encaminhadas ao e-mail informado pela contratada em sua proposta, que deverá confirmar o recebimento no prazo de até 4 (quatro) horas. A ausência de confirmação nesse prazo implicará recebimento tácito para todos os fins previstos no Edital e seus anexos.

18.10 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com o objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, o número do Pregão, o número da Ordem de Compra, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Conta) para pagamento.

18.11 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão observar o Decreto Municipal nº 4.345/2022, emitindo o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda aplicada em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Na hipótese de não incidência, deverá constar no documento fiscal a fundamentação legal da isenção.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

19.5 Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.

19.6 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Executivo nº 4.345/2022.

19.7 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

20.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, nas seguintes situações:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

20.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3 Somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento;

20.1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

20.1.4.1 Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

20.2 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

20.2.1 O Município deverá responder à solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4 A sanção de multa, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme a gravidade da conduta, será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

21.4.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Augusto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da referida Lei.

21.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei.

21.7 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 A aplicação das sanções de advertência e multa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. No caso da sanção de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10 Para a aplicação das sanções previstas nos subitens 21.2.3 e 21.2.4, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observado o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o disposto em seu § 1º.

21.10.1 O processo de responsabilização será instaurado mediante ato da autoridade competente e assegurará ao licitante ou contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10.2 Quando deferida a produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não impede a Administração de promover a extinção do contrato, quando cabível, nem de adotar as demais medidas administrativas e judiciais necessárias à reparação dos danos causados.

21.13 A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.13.1 Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.14 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

22 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 22.1.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

23.3 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta Ata Registro de Preços e

ANEXO II - Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 14 de setembro de 2026

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 045/2026

Processo Licitatório nº 213/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais para pintura e demarcação viária, conforme especificações constante do Termo de Referência (ANEXO II):

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, homologada em ____/____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital e seus anexos, que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Edital e seus anexos, bem como das propostas cujos preços são registrados, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento;

6.1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.4.1 Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

6.2.1 O Município deverá responder à solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Gestor: Elias da Silva

Fiscal (titular/suplente): Jussane Ferreira Bandeira/Ivete Seidel Rader

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2026

Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Anexo - Relação Itens Cadastro Reserva



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:



TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Contratação para futuro e eventual fornecimento de Material de Demarcação e Sinalização Viária

Natureza do Objeto: Material de Consumo

Prazo do Contrato/entrega: até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra

Possibilidade de prorrogação: A estimativa da quantidade para a contratação foi levantada pela secretaria requisitante para o período da validade da Ata de Registro de Preços que será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Secretaria de Obras Viação e Trânsito. O referido estudo demonstrou a necessidade de aquisição de materiais de demarcação e sinalização viária para garantir a segurança no tráfego de veículos e a proteção de pedestres nas vias urbanas e rurais do Município de Santo Augusto/RS.

Conforme detalhado no ETP, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com base no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza contínua da demanda e pela impossibilidade de definição prévia do cronograma exato de todas as necessidades nas vias de rolagem, as quais são sensíveis a condições climáticas. A solução adotada visa a eficiência administrativa, permitindo entregas parceladas e evitando o perecimento de materiais químicos em estoque prolongado.

Quanto à estimativa de custos, a fundamentação baseia-se no levantamento de mercado, que utilizou uma metodologia mista: consulta aos bancos de preços públicos (PNCP e Licitacon e outros). Tal medida foi necessária para conferir fidedignidade aos preços de itens com especificidades técnicas e logísticas regionais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e atenuando riscos de sobre preço ou de licitações desertas.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se como a alternativa técnica e economicamente mais viável para o atendimento do interesse público, estando consonância com o planejamento estratégico da administração municipal para o exercício de 2026.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução para a demarcação viária do Município foi planejada sob a ótica da gestão por resultados, abrangendo de forma integrada todas as etapas do ciclo de vida dos suprimentos, conforme detalhado a seguir

- O processo inicia com a definição de padrões exigentes para tintas, microesferas e solventes, garantindo total conformidade com as normas da ABNT e as resoluções do CONTRAN. A escolha por materiais de alto desempenho visa prolongar a vida útil da sinalização horizontal, reduzindo a frequência de repinturas e, consequentemente, o custo global de manutenção das vias públicas ao longo do exercício.
- Por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração estabelece um modelo de fornecimento eficiente. Essa estratégia evita o envelhecimento de lotes em depósito. Ao estipular o recebimento de materiais com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, assegura-se que as propriedades de viscosidade e aderência estejam perfeitamente íntegras no momento da aplicação, maximizando a eficácia do produto e eliminando perdas por vencimento.
- Durante a fase de uso, o foco recai sobre a durabilidade e a segurança viária (retrorefletividade). A interação sinérgica entre a tinta de demarcação e as microesferas de vidro deve resistir ao desgaste por abrasão do tráfego intenso e às intempéries climáticas. Uma solução técnica bem aplicada amplia o período de serventia da sinalização, retardando a necessidade de novos processos licitatórios e de nova mobilização de equipes operacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- A vida do produto contempla a gestão de resíduos e a atenuando os impactos ambientais. O fornecimento observa os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que tange ao descarte adequado de embalagens vazias e restos de solventes. Além disso, a durabilidade da solução gera um ganho ecológico direto: menos intervenções significam menor consumo de recursos naturais e redução na emissão de poluentes associados à fabricação e ao transporte dos itens.

IV - Requisitos da contratação;

Os materiais de demarcação viária (tintas, microesferas e solventes) deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT (especialmente a NBR 11862 e NBR 12935) e às resoluções vigentes do CONTRAN.

As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Obras Viação e Trânsito, mediante a emissão de Ordem de Compra. O prazo de entrega não poderá exceder 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Compra. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, hermeticamente fechadas e devidamente rotuladas com informações sobre lote, data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega no almoxarifado.

A empresa detentora da ata deverá manter, durante toda a vigência do Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame.

A Contratada obriga-se a substituir, sem ônus para o Município, qualquer material que apresente vícios de qualidade ou divergência em relação às especificações do edital, mesmo que o defeito seja constatado durante a aplicação em campo. O prazo para substituição será de 05 dias corridos após a notificação oficial, garantindo que o cronograma de manutenção das vias urbanas e rurais não sofra interrupções prolongadas.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado nos exatos itens e quantitativos solicitados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. As entregas ocorrerão na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito, situada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 08:00h às 11h30m e das 13h às 17h. A contratada será responsável por realizar a entrega com os produtos devidamente acondicionados em embalagens que garantam a sua integridade física.

O Recebimento Provisório será no ato da entrega, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica detalhada e ateste do documento fiscal pelo almoxarife, com posterior ratificação pelo(a) Secretário(a) da pasta, após comprovada a total adequação ao objeto licitado e às normas da ABNT.

Não serão admitidos itens em desacordo com a Ordem de Compra ou com as especificações do edital. A fiscalização checará se as tintas, microesferas e solventes atendem aos padrões exigidos. Caso o material apresente vícios ocultos ou de qualidade durante a aplicação (como demora excessiva na secagem ou baixa refletividade), o recebimento definitivo será imediatamente suspenso até a substituição total do lote irregular pela contratada.

O encerramento de cada ciclo de fornecimento concretiza-se com o ateste da nota fiscal e a efetivação do respectivo pagamento. O contrato, por sua vez, encerra-se formalmente com o exaurimento do quantitativo registrado ou com o término da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente cumpridas todas as obrigações de garantia e assistência técnica por parte da empresa fornecedora.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelos fiscais administrativos e o gestor ou pelo coordenador de Transito do Município, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente):

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOVT: Jussane Ferreira Bandeira/Ivete Seidel Rader

Gestor: Elias da Silva

VII - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes na nota fiscal, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme rito estabelecido pelos Artigos da Lei nº 14.133/2021. A escolha do Pregão justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT.

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, utilizando-se o modo de disputa aberto, conforme conveniência da fase competitiva. A adjudicação por item visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em diferentes nichos (como fabricantes de tintas ou distribuidores de microesferas) possam oferecer propostas mais vantajosas, garantindo a economia de escala para o erário municipal.

Como condição para a seleção, as licitantes deverão demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto. Para tanto, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou o fornecimento de materiais de sinalização viária em quantidades e prazos pertinentes.

No processo de seleção, serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, concedendo-se o direito de preferência e o regime de empate ficto para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que o tratamento diferenciado não prejudique a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Esta medida visa fomentar o desenvolvimento econômico regional e a participação de fornecedores locais no atendimento das demandas do Município.

O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de licitação de registro de preços, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. Diferença entre lances de 0,10 (dez centavos) por item

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Para a obtenção do preço referencial, utilizou-se a média dos preços obtidos nas pesquisas de preços, conforme segue:

Item	Cód.	Qnt.	Qnt. Min.	Un.	Descrição do Objeto	Média
1	78824	30	05	UN	Barreira Plástica de Sinalização. Fabricada em polietileno, rotomoldado, aditivado contra ação dos raios solares UV, cor sólida, compartimento para ser preenchido com areia para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado. Dimensão 1,20 m de comprimento x 60 cm de altura x 44 cm de largura e aproximadamente 7 kg vazia. Possui faixas adesivas refletivas brancas, sendo 3 faixas em cada face para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação.	R\$ 273,00
2	73559	10	03	UN	Cabo extensor para suporte a rolos e broxas para pintura, extensível até 2 metros.	R\$ 30,27
3	72201	200	20	EMB	Cal em embalagem de 8kg para pintura, com fixador	R\$ 28,64
4	78318	100	10	UN	Calota de Sinalização Viária com refletivo 15X7 - Amarela	R\$ 18,52
5	78821	100	10	UN	Cavelete Plástico Desmontável: Medidas aproximadas: 1,0 m de altura, 1,0 m de comprimento e 90 cm de largura. Características: Confeccionado em polietileno, nas cores laranja e branca, com 02 vigas e refletivos para assegurar visibilidade.	R\$ 307,67
6	78324	200	10	EMB	Cola para Fixação de tacha, tachão e bate-rodas, embalagem de 01 KG.	R\$ 25,49
7	77269	150	30	UN	Cones de sinalização com 75 cm de altura, preto e amarelo com base	R\$ 76,22
8	68964	80	10	UN	Fita adesiva crepe, papel saturado, cor branca, a base de borracha e resina sintética, medindo 48mmx50m.	R\$ 10,63
9	69091	100	30	RL	Fita zebra AM/PT em PVC, para sinalização de ruas, alta resistência a exposição solar, rolo medindo 70mmx200m.	R\$ 25,04
10	78334	100	05	UN	Lombada Modular de Borracha Tipo B. Em atendimento Integral às normas da Resolução nº 973/2022 e Resolução nº 600/2016 do CONTRAN em solo nacional. Composto por borrachas e polímeros, com aditivos antioxidantes e proteção UV, capacidade de carga até 25 toneladas de compressão por peça.	R\$ 648,93
11	78298	30	10	SC	Microesfera de vidro, tipo DROP-ON, Tipo IIA - saca de 25kg.	R\$ 247,37
12	78299	30	05	SC	Microesfera de vidro, tipo DROP-ON, Tipo IIC - saca de 25kg.	R\$ 238,67
13	69108	30	10	UN	Rolo de lã de carneiro, 05cm, com garfo.	R\$ 5,70
14	69109	80	30	UN	Rolo de lã de carneiro, 09cm, com garfo.	R\$ 13,69
15	73547	80	20	UN	Rolo de lã de carneiro, 15cm, com garfo.	R\$ 26,84
16	69110	80	20	UN	Rolo de lã de carneiro, 23cm, com garfo.	R\$ 41,85
17	78310	40	10	EMB	Solvente para tinta esmalte, embalagem 5 lts.	R\$ 116,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

18	78314	400	10	UN	Tachão Bidirecional 25X15X5cm - Tacha Refletiva Bidirecional para demarcação viária	R\$ 32,27
19	78316	200	20	UN	Tachinha Amarela Bidirecional - 10X8X2 cm. Tacha refletiva Bidirecional para demarcação viária.	R\$ 6,26
20	73546	100	10	LATA	Thinner para diluição de tinta emborrachada, base resina acrílica, para demarcação viária, embalagem de 05 litros.	R\$ 91,88
21	78303	100	10	EMB	Tinta Acrílica Econômica, cor Branca, a base de água, embalagem de 18lts.	R\$ 219,13
22	78300	50	10	EMB	Tinta acrílica para demarcação viária, cor amarela, a base de água, embalagem 18 lts.	R\$ 374,22
23	78302	20	05	EMB	Tinta acrílica para demarcação viária, cor azul, a base de água, embalagem 18 lts.	R\$ 261,00
24	78301	50	10	EMB	Tinta acrílica para demarcação viária, cor branca, a base de água, embalagem 18 lts.	R\$ 373,33
25	78304	100	10	EMB	Tinta Acrílica Premium - Semi-brilho, cor a escolher por ocasião da compra, a base de água, embalagem de 18lts.	R\$ 343,00
26	78814	50	05	UN	Tinta de demarcação viária destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade, etc. Produto com secagem rápida e com alta resistência a abrasão. Acabamento fosco, diluição em thinner. Lata 18 litros. Cor branca.	R\$ 497,83
27	78815	50	05	UN	Tinta de demarcação viária destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade, etc. Produto com secagem rápida e com alta resistência a abrasão. Acabamento fosco, diluição em thinner. Lata 18 litros. Cor amarela.	R\$ 500,03
28	78308	20	02	EMB	Tinta Esmalte, cor Azul, a base de solvente, embalagem de 3,6lts.	R\$ 163,98
29	78305	30	03	EMB	Tinta Esmalte, cor Branca, a base de solvente, embalagem de 3,6lts.	R\$ 163,98
30	78309	30	02	EMB	Tinta Esmalte, cor Cinza, a base de solvente, embalagem de 3,6lts.	R\$ 163,98
31	78307	20	02	EMB	Tinta Esmalte, cor Marrom, a base de solvente, embalagem de 3,6lts.	R\$ 163,98
32	78306	30	02	EMB	Tinta Esmalte, cor Preta a base de solvente, embalagem de 3,6lts.	R\$ 163,98
33	73545	20	03	EMB	Tinta para demarcação viária, cor azul, emborrachada, base resina acrílica, com diluição solvente "thinner", conforme ABNT 11.862, embalagem de 18 litros.	R\$ 326,42
34	69162	100	10	EMB	Tinta para demarcação viária, cor branca, emborrachada, base resina acrílica, om diluição solvente "thinner", conforme ABNT 11.862, embalagem de 18 litros.	R\$ 326,42
35	78330	20	03	EMB	Tinta para demarcação viária, cor preta, emborrachada, base resina acrílica, com diluição solvente "thinner", conforme ABNT 11.862, embalagem de 18 litros.	R\$ 326,42
36	69161	80	10	EMB	Tinta para demarcação viária, cor amarela, emborrachada, base resina acrílica, com diluição	R\$ 326,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

					solvente "thinner", conforme ABNT 11.862, embalagem de 18 litros.	
37	78312	30	05	EMB	Tinta Spray, brilhante, Cor Amarela, Embalagem de mínimo de 400 ml e mínimo de 240gr.	R\$ 41,34
38	78311	30	05	EMB	Tinta Spray, Brilhante, Cor Preta, Embalagem de mínimo de 400 ml e mínimo de 240gr.	R\$ 41,34
39	78313	30	05	EMB	Tinta Spray, brilhante, Cor Vermelha, Embalagem de mínimo de 400 ml e mínimo de 240gr.	R\$ 41,34
40	78326	80	10	UN	Trincha com Cerdas Brancas Seleccionada para Pintura em Verniz e Stain (pincel) 1 1/2"	R\$ 4,79
41	78325	80	10	UN	Trincha com Cerdas Brancas Seleccionada para Pintura em Verniz e Stain (pincel) 1"	R\$ 5,38
42	78327	70	10	UN	Trincha com Cerdas Brancas Seleccionada para Pintura em Verniz e Stain (pincel) 3/4"	R\$ 4,21
43	78329	50	08	UN	Trincha com Cerdas Brancas Seleccionada para Pintura em Verniz e Stain (pincel) 4"	R\$ 18,02

Os orçamentos, com os respectivos e-mails de recebimento, as pesquisas nas plataformas de banco de preços públicas e a planilha de cálculo orçamentário, encontram-se anexo ao processo.

X - Adequação orçamentária;

A dotação orçamentária será informada por ocasião da solicitação, por tratar-se de contratação, através de Pregão Eletrônico.

Santo Augusto-RS, 11 de Setembro de 2026

Ivete Seidel Rader
Oficial Administrativo

Elias da Silva
Secretário de Obras
Matrícula 603-1
Elias da Silva

Secretário de Obras Viação e Trânsito

De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório:

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal